



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 973/2002

Autoriza o Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Galho a comprar imóvel no Distrito de Quartel do Sacramento, e receber escritura.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar do Sr. João Martins Viana, portador do CPF n.º 099.750.636-91, e sua mulher, Maria Bárbara de Jesus, um imóvel localizada à rua Francisco Vaz da Silva Júnior, nº 23, no Distrito de Quartel do Sacramento, Município de Bom Jesus do Galho, com as seguintes características e confrontações: Uma casa de morada entijolada, coberta com telhas e o respectivo terreno, que mede 30,00 metros de frente, 130,70 metros por um lado, 115,50 metros por outro lado, e fundos respectivos; confrontando-se com a Rua Antônio Honorato, José Bento, e Evaristo José da Silva, pelo valor de R\$ 8.000,00 – (oito mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber Escritura Pública do imóvel mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 05 de junho de 2002.

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal